



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto	Prestação de serviço de capacitação profissional para gestoras e gestores da Justiça Eleitoral, mediante palestra a distância para o desenvolvimento da temática "O bem contagia: como manter a positividade e o equilíbrio emocional em momentos difíceis e críticos." consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
Objetivos	Ao final da palestra, o participante deverá estar apto a: . Desenvolver uma atitude mental positiva diante de crises e dificuldades; . Oferecer soluções práticas para resolver conflitos emocionais e organizacionais; . Fortalecer a solidariedade, a ajuda e o cuidado mútuo.
Justificativas	Em Julho de 2022 a Secretaria de Gestão de Pessoas oferecerá, como parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial, uma série de ações de capacitação para lideranças concentradas em um único evento: o Fórum de Lideranças da Justiça Eleitoral , buscando atender tanto a lideranças do TSE, quanto líderes dos demais órgãos da Justiça Eleitoral. Para encerramento do evento, é importante criar um ambiente de positividade e motivação das equipes para enfrentamento do período eleitoral - eleições gerais. A escolha do tema se pauta na necessidade de fomentar a atitude positiva diante das adversidades e crises, a superação e a resiliência, bem como a ajuda e o cuidado mútuo entre lideranças e equipes.
Metodologia	Exposição audiovisual síncrona.
Requisitos proponente	do I) formação do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo(s); II) apresentação, juntamente com a proposta, de 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento. III) regularidade da contratada perante a Seguridade Social, a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

--	--

Modalidade	A distância mediante encontro síncrono.
Conteúdo mínimo	- Atitude mental positiva; - Positivismo para o enfrentamento de crises; - Superação e resiliência; - Solidariedade; - Manutenção e cuidados com a saúde física e mental.
Carga horária	1 hora e 30 minutos
Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona.
Público-alvo	Gestoras e gestores da Justiça Eleitoral.
Quantitativo	450 vagas.
Período e horário de realização	1º de julho de 2022 de 17h às 18h30.
Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final da palestra por meio de formulário a ser preenchido pelos inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
Condições para pagamento	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.

--	--

<p>Sanções</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.
<p>Fiscalização</p>	<p>A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE.</p>

**ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **02/06/2022, às 20:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **03/06/2022, às 13:05**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2055210&crc=507068F0, informando, caso não preenchido, o código verificador **2055210** e o código CRC **507068F0**.